

# Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

DATA:17/03/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2026

CONTRATADO:ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ:45.177.087/0001-05

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Proc. Administrativo 015/2026**

---

**De:** Natieli R. - SMAS-GAB-SEC

**Para:** GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 09/03/2026 às 16:44:40

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMAS, SMAS-GAB-SEC

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

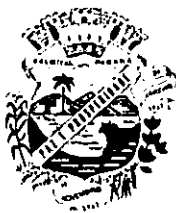
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

—  
**Natieli Camargo Benette da Rocha**  
*Equipe de Planejamento*

**Anexos:**

DFD\_EVENTO\_DIA\_DA\_MULHER\_PDF.pdf

1900



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|   |  |
|---|--|
| <b>OBJETO:</b>  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>                            | Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| <b>GRAU DE PRIORIDADE:</b>                              | ( ) Normal<br>(X) Prioritário  |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>                   | (X) Pregão<br>( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia)<br>( ) Dispensa/Inexigibilidade<br>( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão |
| <b>FORMA DE ENTREGA:</b>                                | ( ) Parcelada<br>(X) Única   |
| <b>DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b> | 90 Dias  |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>                                | (X) Recurso próprio<br>( ) Emenda/Convênio<br>( ) Contrapartida  |

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística temática em evento de comemoração ao Dia Internacional da Mulher, data de relevante importância social, histórica e cultural, evento que será realizado no dia 18/03/2026.

O evento tem como objetivo promover reflexão, valorização, fortalecimento da autoestima e reconhecimento do papel da mulher na sociedade, especialmente no contexto local, envolvendo usuárias dos serviços socioassistenciais, servidoras públicas e comunidade em geral.

A apresentação artística é uma ferramenta pedagógica e cultural eficaz para abordar temas como direitos das mulheres, combate à violência, empoderamento feminino e protagonismo social, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

**QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/488F-8A55-314A-22A7> e informe o código 488F-8A55-314A-22A7



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

2

| Nº Item | Descrição:  | Unidade | Quant |
|---------|---|---------|-------|
| 1.      | 1 Palestra animada com 1 hora de duração; cabine com fotos (fotos ilimitadas por 1 hora); recepção com figurinos especiais; som profissional; iluminação profissional; cenário completo; 1 palestrante; 3 recepcionistas; 1 operador de som; deslocamento | UND     | 1     |

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

**NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA**

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/4B8F-8A55-314A-22A7> e informe o código 4B8F-8A55-314A-22A7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B8F-8A55-314A-22A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 09/03/2026 16:45:24  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 09/03/2026 16:47:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4B8F-8A55-314A-22A7>

**Proc. Administrativo 1- 015/2026**

**De:** Roberto R. - GAB-PREF

**Para:** COT - Central de controle e cotações

000003

**Data:** 09/03/2026 às 19:28:37

Segue despacho em anexo.

-  
**Roberto Carlos Rossi**  
Prefeito Municipal

**Anexos:**

Desp\_inicial\_Licit\_Assis\_Social\_Apresentacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura |   |
|----------------------|---------------------|------------|---|
| Roberto Carlos Rossi | 09/03/2026 19:28:59 | 1Doc       | ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E92-5F83-E7F4-3E9E**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2025/2028  
CNPJ-75.680.025/0001-82

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística temática em evento de comemoração ao Dia Internacional da Mulher a ser realizada no dia 18/03/2026.

**Considerando** a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de contratação de serviços de apresentação artística para evento alusivo ao dia da mulher;

**Considerando** que a necessidade de valorização de gênero através de políticas públicas e eventos promovidos pela Administração Municipal;

**Considerando** que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

**Considerando** a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

**AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em apresentações artísticas a ser realizada em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 09 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9E92-5F83-E7F4-3E9E> e informe o código 9E92-5F83-E7F4-3E9E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000004



Código para verificação: 9E92-5F83-E7F4-3E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 09/03/2026 19:28:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9E92-5F83-E7F4-3E9E>

**Proc. Administrativo 2- 015/2026**

---

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** COT - Central de controle e cotações

**Data:** 12/03/2026 às 13:37:53

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SEGUE EM ANEXO AS COTAÇÕES E RELATÓRIO DE COTAÇÃO.

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes  
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Anexos:**

COTACAO\_I.pdf

COTACAO\_II.pdf

COTACAO\_III.pdf

RELATORIO\_DE\_COTACAO\_palestra.pdf



ARTE ENCENADA  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ORÇAMENTO

000005

À Prefeitura Municipal de **Palmital - PR**

Segue a proposta para **O Projeto Especial - Mês da Mulher**

Orçamento completo, com:

- Recepção Artística
- Som profissional
- Iluminação Cênica
- Cabine de Fotos
- Animação Artística
- Homenagens
- Deslocamento calculado incluso no orçamento (Ida e volta)

(Neste orçamento a alimentação dos artistas fica a cargo da prefeitura)

VALOR R\$ 6.000,00

Orçamento válido por 30 dias

Maringá, 12 de Março de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS  
Data: 12/03/2026 11:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CNPJ: 45.177.087/0001-05

Arte Encenada Produções Artísticas LTDA.

(44) 9.9975-1994

comercial@arteencenada.com

Rua Caracas, 1884. Vila Morangueira - Maringá - Paraná

Doc: Proc. Administrativo 2- 015/2026

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao/D03C-8BB1-1A3F-1B72> e informe o código D03C-8BB1-1A3F-1B72



# ORÇAMENTO

7200000  
À Prefeitura Municipal de **Palmital - PR**

Segue a proposta para **O Projeto - Mês da Mulher**

Orçamento completo, com:

- Recepção Artística
- Som profissional
- Iluminação Cênica
- Animação Artística
- Homenagens
- Deslocamento calculado incluso no orçamento (Ida e volta)

**VALOR R\$ 9.000,00**

**Orçamento válido por 30 dias**

**Maringá, 10 de Março de 2026**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
JOŠIVAN JOAQUIM DOS SANTOS  
Data: 10/03/2026 09:51:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D03C-8BB1-1A3F-1B72> e informe o código D03C-8BB1-1A3F-1B72





CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS  
MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.998.617/0001-62



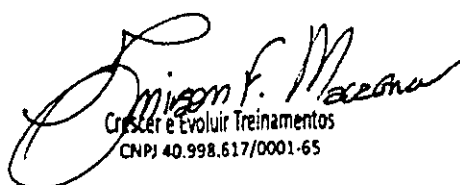
**ENIRSON MACAGNAI**

Apresentação/Orçamento

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

|               |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Razão Social: | MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA |
| CNPJ:         | 40.998.617/0001-62                  |
| Endereço:     | RUA ARNALDO BUSATO, 1203            |
| Cidade:       | CRUZEIRO DO IGUAÇU                  |
| Telefone(s):  | 46 99102 2323                       |
| E-mail:       | enirson@macagnanpalestrante.com.br  |
| Data:         | 11 de março de 2026                 |
| Válido:       | 90 dias                             |

| Item         | Descrição do produto/serviço   | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor com desconto |
|--------------|--|-------------------|------------|----------------|--------------------|
| 01           | Mês da Mulher – Um mês especial<br><br>Orçamento completo, com:<br>Recepção Artística<br>Som profissional<br>Iluminação Cênica<br>Cabine de Fotos<br>Animação Artística<br>Homenagens<br><br>Deslocamento calculado incluso no orçamento (Ida e volta) | Serv.             | 01         | 9.990,00       | 9.990,00           |
| <b>Total</b> |  |                   |            |                | <b>9.990,00</b>    |

  
Enirson F. Macagnan  
Crescer e Evoluir Treinamentos  
CNPJ 40.998.617/0001-62

CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS - FONE: (46)99102 2323  
RUA DR. ARNALDO BUSATO, 1203 - CENTRO - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR





## RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em arte, encenação e produção artística. Tendo por finalidade a realização de apresentação artística temática em evento de comemoração ao dia internacional da mulher, data de relevante importância social, histórica e cultural, evento que será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Mediante dispensa de licitação.

**Modalidade: Dispensa de Licitação**

**Fundamentação Legal: Art. 23i da Lei nº 14/133/2021**

## Metodologia de Pesquisa

A presente pesquisa de preços foi elaborada em estrita observância aos ditames do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Para a composição do valor estimado da contratação, adotou-se uma metodologia combinada e plural, visando refletir a fiel realidade do mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mitigando riscos de sobrepreço ou distorções na formação do valor de referência.

A coleta de dados fundamentou-se na obtenção de orçamentos junto às empresas, Macagnan e Pontes Treinamentos LTDA, 16.543.104 Josivan Joaquim dos Santos e Arte Encenada Produções Artísticas.

**Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**

Diretor do Depto de Compras e Licitação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000007



Código para verificação: D03C-8BB1-1A3F-1B72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 12/03/2026 13:40:37  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D03C-8BB1-1A3F-1B72>

**Proc. Administrativo 3- 015/2026**

---

**De:** Jessica F. - COT

**Para:** SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

**Data:** 12/03/2026 às 13:42:14

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SEGUE SOLICITAÇÃO 64.

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes**  
*DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

**Anexos:**  
Solicitacao\_64.pdf

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/29E1-CACB-882F-DAB8> e informe o código 29E1-CACB-882F-DAB8



Município de Palmital  
Solicitação 64/2026

000008

Equilíbrio

Página: 1

|   |                              |                        |                            |
|---|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>                              |                              | <b>Emitted em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>Número</b>                                   | <b>Tipo</b>                  |                        |                            |
| 64  | Contratação de Serviço       | 12/03/2026             | 1                          |
| <b>Solicitante</b>                              |                              | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>                                   | <b>Nome</b>                  | <b>Número</b>          |                            |
| 655-6   | VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO | 01/2026                |                            |
| <b>Local</b>                                    |                              |                        |                            |
| 29 Gabinete do Secretário de Assistência Social |                              |                        |                            |
| <b>Órgão</b>                                    |                              |                        |                            |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |                              |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>                       |                              |                        |                            |
| <b>Descrição</b>                                |                              | <b>Tipo</b>            |                            |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL                 |                              | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>                                  |                              |                        |                            |
| <b>Local</b>                                    |                              | <b>Prazo</b>           |                            |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR                        |                              | Dias                   |                            |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA. TENDO POR FINALIDADE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Lote**  
001 Lote 001

| Código             | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------------------|--|---------|------------|----------|----------|
| 039117             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE E PRODUÇÃO ARTISTICA  | UND     | 1,00       | 6.000,00 | 6.000,00 |
|                    | 1 PALESTRA ANIMADA COM 1 HORA DE DURAÇÃO; CABINE COM FOTOS (FOTOS ILIMITADAS POR 1 HORA); RECEPÇÃO COM FIGURINOS ESPECIAIS; SOM PROFISSIONAL; ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL; CENÁRIO COMPLETO; 1 PALESTRANTE; 3 RECEPCIONISTAS; 1 OPERADOR DE SOM; DESLOCAMENTO. |         |            |          |          |
| <b>TOTAL</b>       |  |         |            |          | 6.000,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |         |            |          | 6.000,00 |

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Solicitante

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/29E1-CACB-882F-DAB8> e informe o código 29E1-CACB-882F-DAB8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29E1-CACB-882F-DAB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 12/03/2026 13:42:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 12/03/2026 14:54:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/29E1-CACB-882F-DAB8>

**Proc. Administrativo 4- 015/2026**

**De:** Maria S. - SMF-DEP-CONT

**Para:** SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Data:** 16/03/2026 às 14:17:01

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Encaminhado em anexo solicitação de dotação orçamentaria 64/2026.

Maria Daiane Oliveira Silva  
Contabilidade

**Anexos:**  
Solicitacao\_64\_2026.pdf





**Município de Palmital**  
**Solicitação 64/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equipam Página: 1

|                                 |  |                        |                            |
|---------------------------------|--|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>              |  | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>Número</b>                   | <b>Tipo</b>                                  |                        |                            |
| <b>64</b>                       | <b>Contratação de Serviço</b>                | 12/03/2026             | <b>1</b>                   |
| <b>Solicitante</b>              |  | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>                   | <b>Nome</b>                                  | <b>Número</b>          |                            |
| 655-6                           | VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO                 | 0/2026                 |                            |
| <b>Local</b>                    |  |                        |                            |
| 29                              | Gabinete do Secretário de Assistência Social |                        |                            |
| <b>Órgão</b>                    |  |                        |                            |
| 09                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>       |  |                        |                            |
| <b>Descrição</b>                |  | <b>Tipo</b>            |                            |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL |  | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>                  |  |                        |                            |
| <b>Local</b>                    | <b>Prazo</b>                                 |                        |                            |
| MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR        | Dias   |                        |                            |

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA. TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Lote**  
 001 Lote 001

| Código  | Nome  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor           |
|---|---|---------|------------|----------|-----------------|
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                       |   |         |            |          |                 |
| 002 Fundo Municipal de Assistência Social                           |   |         |            |          |                 |
| 08.243.0801-6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal              |   |         |            |          |                 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   |         |            |          |                 |
| Unidade Quantidade Unitário Valor                                   |   |         |            |          |                 |
| 3.3.90.39.84.04 OUTRAS APRESENTAÇÕES/SHOWS                          |   |         |            |          |                 |
| 04080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS |   |         |            |          |                 |
| Do Exercício  |   |         |            |          |                 |
| 039117  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE E PRODUÇÃO ARTISTICA   | UND     | 1,00       | 6.000,00 | 6.000,00        |
|   | 1 PALESTRA ANIMADA COM 1 HORA DE DURAÇÃO; CABINE COM FOTOS (FOTOS ILIMITADAS POR 1 HORA); RECEPTÃO COM FIGURINOS ESPECIAIS; SOM PROFISSIONAL; ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL; CENÁRIO COMPLETO; 1 PALESTRANTE; 3 RECEPTIONISTAS; 1 OPERADOR DE SOM; DESLOCAMENTO |         |            |          |                 |
| <b>Total da dotação</b>   |   |         |            |          | <b>6.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>  |   |         |            |          | <b>6.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   |         |            |          | <b>6.000,00</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| 09.002.08.243.0801.6070         | 6.000,00 |
| Cod 04080 Fonte 00934 G.Fonte E | 6.000,00 |

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
 Secretária Municipal de Assistência Social

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/1E32-A7B9-2B81-3467> e informe o código 1E32-A7B9-2B81-3467





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E32-A7B9-2B81-3467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 16/03/2026 14:17:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 17/03/2026 10:39:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 17/03/2026 13:44:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1E32-A7B9-2B81-3467>

**Proc. Administrativo 5- 015/2026**

---

**De:** Natieli R. - SMAS

**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

**Data:** 17/03/2026 às 10:31:19

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

EM ANEXO, JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**Natieli Camargo Benette da Rocha**

*Equipe de Planejamento*

**Anexos:**

002\_JUSTIFICATIVA\_PARA\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_PDF.pdf

DOCUMETACAO\_ARTE\_ENCENADA.pdf

TR\_arte\_encenada\_PDF.pdf



## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 02/2026

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTISTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### II - DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta de contratos e licitação em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado.

O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01   | 1 Palestra animada com 1 hora de duração; cabine com fotos (fotos ilimitadas por 1 hora); recepção com figurinos especiais; som profissional; iluminação profissional; cenário completo; 1 palestrante; 3 recepcionistas; 1 operador de som; deslocamento | UND     | 1          |

Sendo assim, realizou-se pesquisa de preços uma vez que as especificações e ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

### III - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei 14.133/2024.



1700000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade, está definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

## IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39





*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob



310000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.888.028/0001-82

modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. ” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. ”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. ” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, verificando-se que os orçamentos apresentados, estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

O fornecimento disponibilizado pela empresa abaixo citada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39





## VI - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento das empresas dos ramos de atividade encenação e produção artística.

**EMPRESA 1 – CNPJ- 45.177.087/0001-05**

**Valor da Proposta R\$ 6.000,00**

**EMPRESA 2 – CNPJ- 40.998.617/0001-62**

**Valor da Proposta R\$ 9.990,00**

**EMPRESA 3 – CNPJ- 16.543.104/0001-82**

**Valor da Proposta R\$ 9.000,00**

Assim, diante do exposto nos documentos o melhor valor ofertado foi da empresa:

**EMPRESA 1 – CNPJ- 45.177.087/0001-050**

**Valor da Proposta R\$ 6.000,00**

Comparada mente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

## VII - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VIII - DA SELEÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.568.002/0001-82

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos bens a ser fornecido, foi:

**Empresa:**

**EMPRESA 1 – CNPJ- 45.177.087/0001-05**

**Valor da Proposta R\$ 6.000,00**

### IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I 1 SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*"Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Contrato Social*

*Certidão Negativa de Débito Receita Federal*

*Certidão Negativa de Débito Receita Estadual*

*Certidão Negativa de Débito Receita Municipal*

*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*

*Certidão Negativa Do FGTS*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

### X – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão.

Palmital-Pr, 17 de março de 2026

**VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



000014



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 315942

CNPJ/CPF: 45.177.087/0001-05

Expedido em 06/10/2025

**INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

**LOCALIZAÇÃO**

Rua CARACAS, 1884

RESIDÊNCIA "B" - VILA MORANGUEIRA

Área Construída Utilizada: 0,00 m<sup>2</sup>Área Total Utilizada: 0,00 m<sup>2</sup>Área de Pátio: 0,00 m<sup>2</sup>Área de Risco C.B.: 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

23 M-74 009

Cadastro Imobiliário

23158850

**CNAES:**

7721-7/00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

9001-9/01 PRODUÇÃO TEATRAL

9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**OBSERVAÇÕES**

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Código validador nº EBA2909D1

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AJURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39

Código de Autenticidade: BC7C0DE5B8AB14A729F93958D65CB00F

1Doc: Proc. Administrativo 5- 015/2026

27



10000

|  |                              |                        |
|--|------------------------------|------------------------|
| Cadastro: 315942   | CNPJ/CPF: 45.177.087/0001-05 | Expedido em 06/10/2025 |
| ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.   |                              |                        |
| Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária  |                              |                        |
| SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS E ENTRETENIMENTO CÔMICO, APRESENTAÇÕES EM ESPETÁCULO PÚBLICO A PARTIR DE TÉCNICAS DE ILUSIONISMOS, PRODUÇÕES TEATRAIS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS. |                              |                        |

**Prezado contribuinte!**

1. Para verificar **EXIGÊNCIA** e/ou dar continuidade ao processo de **RENOVAÇÃO**, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. "Acompanhamento da Solicitação"
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br). Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.maringa.pr.gov.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CNPJ: Arte Encenada Produções Artísticas LTDA, estabelecida na Rua Caracas 1884, Vila Morangueira Maringá-PR, CNPJ 45.177.087/0001-05, foi nossa fornecedora de serviços;

- Fornecimento de palco com estrutura adequada para apresentações
- Som profissional, compatível com eventos de grande porte
- Iluminação profissional com recursos técnicos e cenográficos
- Equipe técnica e artística altamente qualificada, garantindo a segurança, organização e qualidade do evento para a Prefeitura da cidade de Rancho Alegre - PR, Apresentando espetáculo artístico referente ao Dia das Crianças em 11/10/2025. Os serviços foram executados com excelência, cumprindo integralmente todas as exigências contratuais, técnica, com profissionalismo e compromisso com a qualidade. Por ser verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre, 22 de Outubro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949  
 1949

Assinado de forma digital  
 por FLAVIO HENRIQUE  
 PEREIRA:72572361949  
 Dados: 2025.10.22  
 13:40:00 -03'00'

Assinatura do Representante Legal





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARTE ENCENADA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.**

CPF/CNPJ: **45.177.087/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:10:38 do dia 19/02/2026 , com validade até o dia 21/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Czfna17C7Ao8bKHbNVcS

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D48B-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D48B-6133-EC39





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/02/2026 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.177.087/0001-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6997.1930.ECDB.9064 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39022582-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.177.087/0001-05

Nome: **MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS 11185606980**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
CNPJ: **45.177.087/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:11 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **2127.34AE.7924.20CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 58442/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CPF/CNPJ nº **45.177.087/0001-05**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CPF/CNPJ nº **45.177.087/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/02/2026**

Válida até: **10/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5A284118B8126AF65DA35DAF21AA2BED**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                        |   |                           |  |                                     |
|---|------------------------|---|---------------------------|--|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA LTDA   |                        |   | Protocolo: PRC2505001557  |  |                                     |
| NIRE : 41213562271<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                        |   |                           |  |                                     |
| NIRE (Sede)<br>41213562271  |                        | CNPJ<br>23.102.045/0001-72  |                           | Data de Ato Constitutivo<br>20/08/2015 | Início de Atividade<br>20/08/2015   |
| Endereço Completo<br>Avenida DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, Nº 724, BLOCO M, APT 22, ZONA 7 - Maringá/PR - CEP 87020-260  |                        |   |                           |  |                                     |
| Objeto Social<br>SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE..SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.FABRICACAO DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, MECANIZADOS OU NAO - FABRICANTE DE BRINQUEDOS NAO ELETRONICOS INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO COMICO - HUMORISTA E CONTADOR DE HISTORIAS, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA - INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, INDEPENDENTE..SERVICO DE ENSINO DE ARTES CENICAS - INSTRUTOR DE ARTES CENICAS, INDEPENDENTE..SERVICOS DE ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS - LOCADOR DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS, INDEPENDENTE |                        |   |                           |  |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)   |                        | Porte<br>ME (Microempresa)  |                           | Prazo de Duração<br>Indeterminado      |                                     |
| Capital Integralizado<br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  |                        |   |                           |  |                                     |
| Dados do Sócio  |                        |   |                           |  |                                     |
| Nome<br>WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA  | CPF/CNPJ<br>[REDACTED] | Participação no capital<br>R\$ 50.000,00                            | Espécie de sócio<br>Sócio | Administrador<br>S                     | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador  |                        |   |                           |  |                                     |
| Nome<br>WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA  | CPF<br>[REDACTED]      | Término do mandato<br>Indeterminado                                 |                           |  |                                     |
| Último Arquivamento   |                        |   |                           | Situação<br>ATIVA                      |                                     |
| Data<br>20/05/2025  | Número<br>41213562271  | Ato/eventos<br>002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |                           | Status<br>SEM STATUS                   |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/11/2025, às 16:16:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKLW0A1D.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webseervices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário-Geral

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.pr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.177.087/0001-05  
Certidão nº: 9029296/2026  
Expedição: 09/02/2026, às 11:34:32  
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.177.087/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: NATELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA VIEIRA, AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>45.177.087/0001-05<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/02/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ARTE ENCENADA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ARTE ENCENADA PRODUÇOES ARTISTICAS  | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)<br>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R CARACAS   | NÚMERO<br>1884                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>87.040-011   | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA MORANGUEIRA                 | MUNICÍPIO<br>MARINGÁ           |
| UF<br>PR  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MYLENAKAROLINES@GMAIL.COM    |                                |
| TELEFONE<br>(44) 9975-1994  |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/02/2025            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 15:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS 11185606980**

**CNPJ: 45.177.087/0001-05**

**NIRE: 41814116497**

**MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Roncador – PR. nascida aos [REDACTED] portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº [REDACTED] – Detran – PR., e inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] na cidade de [REDACTED] Empresária **MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS 11185606980**, com sede na Avenida Doutor Mário Clapier Urbinati, nº 724, Bloco M, Apto. 22, Zona 07, CEP: 87.020-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41814116497 e no CNPJ sob o nº 45.177.087/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968, em consonância com o § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, constituindo-se no tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica de Empresário Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, e seu nome fantasia será **“ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS”**, conforme faculta a Lei 10.406/2002, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade continuará suas atividades em caráter unipessoal de sócio, constituindo-se em **sociedade limitada unipessoal**, de acordo com § 1º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da empresa no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), caça uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído à sócia única:

|                                      |                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS</b> | <b>50.000 Quotas</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se o endereço da empresa para a Rua Caracas, nº 1884, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** Altera-se o ramo de atividade da empresa, para: **Serviços de animação em festas e eventos e entretenimento cômico, apresentações em espetáculo público a partir de técnicas de ilusionismos, produções teatrais e organização de feiras, congressos, exposições e festas e locação de brinquedos infláveis.**



000020

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS 11185606980  
CNPJ: 45.177.087/0001-05  
NIRE: 41814116497**

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da transformação ora procedida, passa para tanto, a transcrever, na íntegra, o contrato social da referida empresa, com o teor seguinte:

**ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
CNPJ: 45.177.087/0001-05**

**CONTRATO SOCIAL**

**MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Roncador – PR. nascida aos [REDACTED], portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº [REDACTED] – Detran – PR., e inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] 87.040-011, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Resolve, adequar o seu contrato social ao novo tipo jurídico, o que faz mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**” e seu nome fantasia é “**ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**” e tem sede e domicílio na Rua Caracas, nº 1884, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social o ramo de **Serviços de animação em festas e eventos e entretenimento cômico, apresentações em espetáculo público a partir de técnicas de ilusionismos, produções teatrais e organização de feiras, congressos, exposições e festas e locação de brinquedos infláveis.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 07 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizado, assim distribuído à única sócia:

|                                      |                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS</b> | <b>50.000 Quotas</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalbr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39



0 000

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS 11185606980**

**CNPJ: 45.177.087/0001-05**

**NIRE: 41814116497**

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica investida na função de **administradora da sociedade limitada unipessoal** a sócia única **MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS**, já qualificada, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do Nome Empresarial Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como endossos e avais de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidaria e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia única na qualidade de administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a Título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderão ser designados administradores não sócios em cláusula específica ou em ato separado. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.pr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39



000021

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS 11185606980**

**CNPJ: 45.177.087/0001-05**

**NIRE: 41814116497**

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, realizar-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Os lucros poderão ser distribuídos à sócia única antes do encerramento do exercício, observando as regras da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 05 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS





### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| [REDACTED]                       | MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS |

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2025 08:02 SOB Nº 41213785891.  
PROTOCOLO: 252837568 DE 23/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512558842. CNPJ DA SEDE: 45177087000105.  
NIRE: 41213785891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2025.  
ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000022

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidoadistribuidormga@gmail.com

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202602231035041814940

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 45.177.087/0001-05

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D4BB-6133-EC39





000023

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.177.087/0001-05  
**Razão Social:** ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
**Endereço:** R CARACAS 1884 / VILA MORANGUEIRA / MARINGÁ / PR / 87040-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2026 a 29/03/2026

**Certificação Número:** 2026022804096450031772

Informação obtida em 17/03/2026 08:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O objeto desta contratação é a contratação de empresa especializada em arte, encenação e produção artística para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

**2.2. Detalhamento e Quantitativos**

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

| Item | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1 Palestra animada com 1 hora de duração; cabine com fotos (fotos ilimitadas por 1 hora); recepção com figurinos especiais; som profissional; iluminação profissional; cenário completo; 1 palestrante; 3 recepcionistas; 1 operador de som; deslocamento | und     | 1      | 6.000,00             | 6.000,00          |

**3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/verificacao/9FC9-D48B-6133-EC39> e informe o código 9FC9-D48B-6133-EC39



3.2.2. Serviços e Fornecimentos contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **01 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em arte e produção artística, responsável pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades culturais e artísticas voltadas ao público participante do evento promovido pela Administração Pública.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para desenvolver apresentações artísticas, encenações, intervenções culturais e demais atividades compatíveis com a proposta do evento, garantindo qualidade técnica, criatividade e adequação ao tema proposto. A contratação inclui ainda a elaboração do roteiro artístico, preparação dos figurinos e materiais necessários, organização do cronograma das apresentações e a condução das atividades durante toda a programação.



5.2.1. A execução do serviço deverá contemplar todos os elementos necessários para a realização das apresentações, como preparação dos artistas, ensaios, direção artística, coordenação da equipe envolvida e condução das performances, assegurando que o evento ocorra de forma organizada, dinâmica e atrativa ao público.

5.2.2. Com essa solução busca-se proporcionar um momento de valorização cultural, reflexão e interação social, utilizando a arte como instrumento de sensibilização, comunicação e fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela Assistência Social, contribuindo para a qualidade e efetividade das ações promovidas pela administração pública.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. Os serviços deverão ser executados na data, local e horário previamente definidos pela Administração, conforme cronograma do evento.

6.1.2. A empresa deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização, preparação e ajustes necessários para a realização das apresentações artísticas.

6.1.3. Deverão ser disponibilizados todos os profissionais, materiais, figurinos e demais recursos necessários para a execução das atividades artísticas previstas.

6.1.4. A apresentação artística deverá estar alinhada ao tema do evento e às orientações fornecidas pela Administração.

6.1.5. A contratada deverá garantir a organização, condução e execução das apresentações durante todo o período previsto para a atividade.

6.1.6. Todos os serviços deverão ser prestados com qualidade técnica, responsabilidade e profissionalismo, assegurando o bom andamento do evento.

6.1.7. Execução das apresentações artísticas conforme o planejamento e o cronograma definidos.

6.1.8. Disponibilização da equipe artística e técnica necessária para a realização das atividades.

6.1.9. Adequação do conteúdo e das apresentações ao tema e aos objetivos do evento.

6.1.10. Qualidade técnica e organização na execução dos serviços prestados.

6.1.11. Cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada.





6.1.12. Conclusão das atividades sem ocorrência de falhas que comprometam a realização do evento.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto consistirá na realização de apresentação artística durante o evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. A empresa contratada deverá realizar o planejamento da apresentação, organizar o roteiro artístico e disponibilizar equipe necessária para execução da atividade.

7.3. A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo qualidade técnica e interação com o público participante.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;





- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

#### 8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada após a execução da apresentação artística, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2 A comprovação da execução do objeto ocorrerá por meio do atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, que verificará se a apresentação foi realizada conforme o cronograma, local e condições previamente estabelecidas pela Administração.

9.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, confirmando a efetiva prestação do serviço.

9.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

9.1.5. O pagamento será realizado pela Administração Pública em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada.

9.1.6. Caso seja constatada alguma irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da situação.





## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE**.

### 10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
  - Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
  - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
  - Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.3. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.
- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.
- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

### 10.4. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





11.1. O valor estimado para a presente contratação de materiais de limpeza é de R\$ 6.000,00 conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 1.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **Solicitação de Aquisição de Material Nº 64/2026**, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.





12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade dos servidores que os elaboraram.

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

**NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA**

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

**VIVIANE AURELIO DUTR AFRANCO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FC9-D4BB-6133-EC39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 17/03/2026 10:32:29  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 17/03/2026 13:45:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9FC9-D4BB-6133-EC39>

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/03/2026 às 14:15:28

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
*Procurador do Município*

**Anexos:**

PARECER\_DISPENSA\_LEI\_NOVA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante               | Data                | Assinatura |  |
|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Danilo Amorim Schreiner | 17/03/2026 14:25:48 | ICP-Brasil | DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmilpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8741-3CD0-0137-E797

**PARECER Nº 58/2026 – LIC****DE:** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**PARA:** EXECUTIVO MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026- LEI 14.133/2021**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA. TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Memorando.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, in verbis:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Assinado por 1 pessoa: DAMILYAMORIM SEHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/8741-3CD0-0137-E797> e informe o código 8741-3CD0-0137-E797



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

*"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover o fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global - tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao*

Assinado por: PRINCELO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/8741-3CD0-0137-E797> e informe o código 8741-3CD0-0137-E797





*dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236) (grifei)*

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993" (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § Único de tal exigência in verbis:

**Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:  
(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:



**Parágrafo único.** Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

*Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)*

Cumpra ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## CONCLUSÃO

000000



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Municipal

OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8741-3CD0-0137-E797> e informe o código 8741-3CD0-0137-E797.





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

000031



Código para verificação: 8741-3CD0-0137-E797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 17/03/2026 14:25:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8741-3CD0-0137-E797>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/03/2026 às 16:26:13

EM ANEXO, SEGUE, DESCRITIVO ORÇAMENTÁRIO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, PARA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, APÓS AS ASSINATURAS SEGUE PARA PUBLICAÇÃO DO ATO EM DIÁRIO OFICIAL.

Elton Otto Back  
Diretor

**Anexos:**

DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_07\_2026.pdf

DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_07\_2026\_HOMOLOGACAO.pdf

DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_07\_2026\_RATIFICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                   |
|----------------------|---------------------|--|
| Roberto Carlos Rossi | 17/03/2026 16:40:27 | 1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B17-E631-9871-397B**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA. TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 45.177.087/0001-05

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 4080             | 09.002.08.243.0801.6070 | 934              | 3.3.90.39.84.04     | Do Exercício   |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 17 de março de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9B17-E631-9871-397B> e informe o código 9B17-E631-9871-397B



800000



**Município**  
**De**  
**Palmital**  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

## HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Com fundamento nas informações constantes no Processo administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 45.177.087/0001-05.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.br/verificacao/9B17-E631-9871-397B> e informe o código 9B17-E631-9871-397B





**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

**REF:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 25/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 07/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.177.087/0001-05.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 17 de março de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9B17E6319871397B594020C7> e informe o código 9B17E6319871397B



880000



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B17-E631-9871-397B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 17/03/2026 16:40:24 GMT-03:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9B17-E631-9871-397B>

**Proc. Administrativo 8- 015/2026**

000034

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 18/03/2026 às 07:33:55

EM ANEXO, A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO EM DIÁRIO OFICIAL.

-  
**Elton Otto Back**  
*Diretor*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_AMP.pdf

350000

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA. TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 45.177.087/0001-05

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 4080             | 09.002.08.243.0801.6070 | 934              | 3.3.90.39.84.04     | Do Exercício   |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Com fundamento nas informações constantes no Processo administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 45.177.087/0001-05.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

**REF:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 25/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 07/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.177.087/0001-05.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elton Otto Back

**Código Identificador:**D45ECF30

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/03/2026. Edição 3491

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 9- 015/2026**

**De:** Elton B. - SMA-Comp.Lic

**Para:** SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

**Data:** 18/03/2026 às 07:49:03

CADASTRO EM ATOTECA

**Anexos:**

AtoTeca.pdf



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4838787/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2026

Data da Assinatura: 17/03/2026

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE, ENCENAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA, TENDO POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Assunto:** Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

| Data      | Título                                  | Número | Páginas  | Link           |
|-----------|---|--------|----------|----------------|
| 18/3/2026 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3491   | D45ECF30 | Ver Publicação |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome               | Baixar |
|-----------------|--------------------|--------|
| Principal       | PUBLICAÇÃO AMP.pdf |        |

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR  
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA ELETRONICO Nº 09/2026  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 6, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Doutor Orlando Araujo Costa, 1183 Sala 01 - CEP: 85200000 - Bairro: Vila São Joao Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 47.093.670/0001-63, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Sidney Cristiano do Carmo, portador do RG: 7.\*\*\*-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.\*\*\*-00 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 09/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Processo dispensa Nº 9/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

| ITENS |      |       |  |      |        |          |             |
|-------|------|-------|--|------|--------|----------|-------------|
| LOTE  | ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | UNID | QUANT  | UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 001   | 1    | 39109 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO COM 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR. LIVRE, VETERANOS E FEMININO.     | UND  | 64,00  | 320,00   | 20.480,00   |
| 002   | 1    | 39110 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL LIVRE, VETERANOS E FEMININO, 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR.                | UND  | 100,00 | 320,00   | 32.000,00   |
| 003   | 1    | 39111 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO COM 1 ARBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR JOGOS ESCOLARES. | UND  | 10,00  | 320,00   | 3.200,00    |
| 004   | 1    | 39112 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL JOGOS ESCOLARES ESCOLARES COM 2 ARBITROS E 1 ANOTADOR.               | UND  | 10,00  | 320,00   | 3.200,00    |
| TOTAL |      |       |  |      |        |          | 58.880,00   |

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$58.880,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 09/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo dispensa Eletrônico Nº 09/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo dispensa Nº 09/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo e endereços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes / Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual poderá ocorrer no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 9/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



**VII -** Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

**I -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

**II -** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

**III -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**IV -** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**V -** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**VI -** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

**VII -** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

**VIII -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

**I -** O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

**II -** O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

**III -** Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**IV -** Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

#### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| CONTA DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA | GRUPO DA FONTE |
| 5300             | 11.002.27.812.2701.2088 | 0                | 3.3.90.39.05.00     | DO EXERCÍCIO   |

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I -** O valor global deste contrato é de R\$ 58.880,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**II -** O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

**III -** Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



000041

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR  
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese de licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

130000



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR  
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 9/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/03/2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIDNEY CRISTIANO DO CARMO  
Data: 25/03/2026 19:59:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA  
SIDNEY CRISTIANO DO CARMO  
CPF [REDACTED]  
CONTRATADO:

Testemunhas:

SILVANA CAMARGO  
087.\*\*\*.\*\*\*-66

MACHADO LIDIANE SIMIANO  
067.\*\*\*.\*\*\*-12

Gestor: ANDRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Fiscal: JESSICA THAUელი BARBOSA



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR  
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 09/2026  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Doutor Orlando Araujo Costa, 1183 SALA 01 - CEP: 85200000 - Bairro: Vila São Joao, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.093.670/0001-63, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador do RG nº 7.\*\*\*.\*\*\*-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.\*\*\*.\*\*\*-00 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2026 (vinte e três dias de março de 2026)

**VIGÊNCIA:** 22/03/2027 (vinte e dois dias de março de 2027).

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.880,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 - P.D. 09/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 09/2026**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Doutor Orlando Araujo Costa, 1183 SALA 01 - CEP: 85200000 - Bairro: Vila São Joao, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.093.670/0001-63, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador do RG nº 7.\*\*\*.\*\*\*-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.\*\*\*.\*\*\*-00 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2026 (vinte e três dias de março de 2026)

**VIGÊNCIA:** 22/03/2027 (vinte e dois dias de março de 2027).

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.880,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

**Código Identificador:**376C9CD7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2026. Edição 3495

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>